



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DE MAIO/2025.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2025, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **MAIO** do ano de 2025, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria. A carteira Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito. O PrevlBrilhante tem atualmente 85,56% aplicados em renda fixa e 14,44% aplicados em renda variável, e disponibilidade financeira (conta corrente) 0,00%. A carteira de investimentos do PrevlBrilhante teve no mês de maio uma rentabilidade de 1,30%, e rentabilidade acumulado em carteira de 6,21% e contra uma meta atuarial de 0,68% e a previsão da meta atuarial de 0,68%, enquanto que a meta atuarial no mesmo período é de (IPCA + 5,19%) e estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. Houve participação do atual Diretor Presidente em exercício Álvaro Martins Rodrigues em Campo Grande no dia 30 de maio, para atender diversas diligências de interesse do PrevlBrilhante na Aconprev e no Ministério do Trabalho. Foi gerado benefício de aposentadoria para José Valdecir Agostinelli e houve extinção de benefício de aposentadoria de Vergílio Bueno retroativo a 11 de novembro de 2023 e Braulio José dos Santos retroativo a 18 de agosto de 2024 e extinção de benefício de aposentadoria de Consuelo Nogueira de Alcântara Sabino matrículas nº 1875 e 1876. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de abril/2025, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto e o Relatório dos Investimentos mês de janeiro, e o Parecer do Comitê de Investimentos também referente ao mês de maio/25, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA

NIXON RICARDO ASSIS

ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA